WorkFlow Jurídico

Andamento de Processos

Cliente	Processo	Partes	Vara	Objeto	Data	Andamento	Observações
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS MUNICIPAIS DE SAO PAULO - SEAM	1019049-84.2019.8.26.0053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	9ª Vara	Subsídios	10/02/2020	Publicada decisão.	PRETENDE O IMPETRANTE CONTESTAR OS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI 17.020/2018 QUE MAJOROU O DESCONTO PARA CUSTEAR O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, MENCIONANDO SUA INCONSTITUCIONALIDADE. JUIZ DECLAROU INCOMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE DEMANDA, ALEGANDO QUE A COMPETÊNCIA PERTENCE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. AUTOS REMETIDOS PARA SEGUNDA INSTÂNCIA PARA JULGAR CONJUNTAMENTE COM A ADIN nº 2276315-27.2018.8.26.0000.
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS MUNICIPAIS DE SAO PAULO - SEAM	1019049-84.2019.8.26.0053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	9ª Vara	Subsídios	31/03/2020	Publicada decisão da ADI nº 2276315-27.2018.8.26.0000 que julgou conjuntamente com o processo da SEAM.	"ANTE O EXPOSTO, DEFIRO EM PARTE A MEDIDA LIMINAR PARA (A)SUSPENDER A EFICÁCIA DO § 2º DO ARTIGO 1º, DA LEI 17.020/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E (B)INTERPRETAR O ARTIGO 29 DA LEI 17.020/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, “CONFORME A CONSTITUIÇÃO”, “DECLARADO QUE A NOVA ALÍQUOTA MAJORADA SOMENTE É DEVIDA APÓS NOVENTA DIAS DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 17.020,DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO”. POR FIM, DECLARO SUSPENSO O PROCESSO, DETERMINANDO SE AGUARDE O JULGAMENTO DA ARE 875958RG/GO, RELATOR MINISTRO ROBERTO BARROSO (J. 17.12.2017, DJE24.02.2017), NOS TERMOS DO ART. 1.035, § 5º, DO CPC E DO ART. 328 DO RISTF."
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS MUNICIPAIS DE SAO PAULO - SEAM	0014592-54.2020.8.26.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	TURMA	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos	27/04/2020	Concluso para o Relator.	PROCESSO APENSADO AO 1019049-84.2019.8.26.0053. PROCESSO FOI REDISTRIBUÍDO PARA SEGUNDA INSTÂNCIA PARA SER JULGADO CONJUNTAMENTE COM O DA AÇÃO COLETIVA.

Cliente	Processo	Partes	Vara	Objeto	Data	Andamento	Observações
ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS MUNICIPAIS DE SAO PAULO - SEAM	0014592-54.2020.8.26.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	TURMA	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos	01/06/2020	Publicada decisão.	"ANTE O EXPOSTO, POR NÃO SE SUBMETER A AUTORIDADE IMPETRADA À JURISDIÇÃO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA (ART. 74, III, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO), DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS À 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL."